ANNO DE 1833. QUINTA FEIRA 12 DE SETEMBRO NUMERO 19[illegible].

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Tipografia do Diario, praça da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

5.ª -S. *Auta* - Rel.am de m., Aud. dos J.s do C. de m. e de t., e Ch. Pr. as 4 h. e 42 m. da m.
6.ª-S. *Libania*-Ses. da Thez. P. de m., e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 4 h. e 6 m. da t.
Sabbado-S. *Raymundo* -Rl.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 4 h. 54 m. da t.
Dom.o -*O Santissimo Nome de Maria.* Pr. as 5 h. 42 m. da t.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 10 de Setembro de 1833.

ARTIGO DA ORDEM DO DIA.

SUA Exc. o Senhor Commandante das Armas determina, que os Senhores Officiaes dos extinctos Corpos de 2.ª Linha desta Provincia que tem Patentes confirmadas, e que não forão elleitos Officiaes de G. N. se apresentem quanto antes ao Commandante da respectiva Classe, o Senhor Major Manoel de Azevedo do Nascimento; levando com sigo as Patentes de seus Postos, a fim de se poder dar cumprimento as Ordens do Governo Supremo—Assignado—Manoel Joaquim de Oliveira, Capitão Ajudante de Ordens de Semana.

—Para dar cumprimento a Ordem do Dia acima: Ordeno aos Senhores Officiaes da Cllasse do meo Cõmando que se apresentem no meo Quartel até o dia 14 do presente, rua de Ortas caza D. 8, trazendo os seos Diplomas, como determina a mesma Ordem. Recife 11 de Setembro de 1833.

Manoel de Azevedo do Nascimento.
Commandante.

CAMARA MUNICIPAL.

5.ª Sessão Ordinaria do 3.º trimestre do corrente ãno 27 de Julho de 1833.

PREZIDENCIA DO SNR. ESTEVES.

COMPARECERÃO os Snrs. Doutor Mavignier, Camello, Doutor Peregrinono Maciel, Mello Cavalcanti, Silva, Oliveira, e Gusmão, faltando sem cauza o Snr. Ludgéro.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario fez a leitura dos seguintes officios.

Hum do Vigario da Freguezia de S. Lourenco sobre as informações que se lhe pedirão para a divisão dos Destrictos, que devem haver na parte da mesma pertencente a este Municipio: addiado, e que se lhe agradecesse a prontidão, e zello com que se houve.

Outro da Camara da Villa de Simbres, pedindo os padrões das novas medidas por as quaes em toda a Provincia devem ser medidos os liquidos e seccos: resolveo a Camara, que se lhes enviasse os ditos padrões.

Hum relatorio appresentado pelo Fiscal do Bairro do Recife com huma relacão dos multados por infracões as Posturas,: resolveo a Camara a requerimento do Snr. Doutor Peregrino Maciel, que ficasse addiado.

Hum officio do Cidadão Fermino Pereira Monteiro, partecipando haver tomado posse do cargo de Juiz Municipal deste termo: inteirada.

Outro do Fiscal deste Bairro, para que se lhe mandasse pagar 3200 reis de despeza feita com o enterramento de trez corpos: resolveo a Camara que se passasse mandado para ser pago.

Recebeo-se do Juiz de Paz do Recife hum novo arrolamento das pessoas qualificadas para Guardas Nacionaes, acompanhado do hum officio, e hum mappa sobre o mesmo objecto: resolveo a Camara que se remettesse tudo a huma Commissão para dar o seu parecer, e o Snr. Presidente nomeou para ella os Senhores Doutor Peregrino Maciel, e Silva.

A Commissão encarregada de appresentar hum projecto de divisão de districtos para os trez Bairros desta Cidade appresentou dito projecto o qual depois de ter soffrido alguma discução ficou addiado a requerimento do Snr. Peregrino Maciel.

A requerimento do Snr. Doutor Mavignier a Camara ouve por incurso na forma da Lei o Senhor Vereador Francisco Ludgéro da Paz por ter faltado sem cauza ás sessões dos dias 24. e 27 do corrente, resolvendo, que se desse copia da presente acta ao Procurador para cobrar a quantia de 8$000 reis que deve pagar dito Snr. Ludgéro, por as duas faltas. E por ser dada a hora o Senhor Presidente alevantou a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escreveo—Esteves, Pro P.—Camello—Doutor Mavignier—Silva—Mello Cavalcanti—Gusmão—Oliveira.

OFFICIO.

SENDO indubitavel, que da observancia da Ley nasse a boa administração da Justica, e desta a estabelidade da ordem publica, e o credito das livres instituições do nosso Paiz, rogo a V. S. queira dizer-me se procedeo a sumario por a morte de Gonsalo Joze de Freitas, preso na rua Direita, as oito horas da noute do dia 3 no corrente mez, por a ronda de que hera Commandante Manoel Felix da Cruz, a qual morte (a ser verdade o que se lê na carta de Joze Romão de Freitas, publicada no Diario da Provincia, n.º 196) teve lugar por as pancadas, que derão em dito Gonçalo, os que o prenderão, e conduzirão a cadeia desta Cidade aonde morrera ao amanhecer do seguinte dia. Certo da probidade de V. S., eu peço-lhe esta declaração mais para satisfazer a Parte, desempenhando assim os deveres de Promotor, do que por supor, que V. S. deixasse de proceder como lhe cumpre. Deos Guarde a V. S. Recife 10 de Setembro de 1833—Illm. Snr. João Arcenio Barboza Juiz de Paz do Bair-

ro de S. Antonio—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor:

É Debaixo do regimem Constitucional, é quando todos se jactão de liberaes, e quando mais re peito se deve a Lei, que vejo, com grande assombro meu, a tirania, e arbitrariedade por novos Baxás praticadas, e quando menos, toleradas pelas Authoridades, a quem cumpre velar na execução da mesma Lei. Comprovarei o que digo com o que ouvi de pessoas fidedignas.

Mandando o Major Cousseiro no Ponto Jacuipe, pertendeu planchar alguns Municipaes Permanentes d' Alagoas, pela falta de haverem, em contravenção de ordens, desparado algumas armas; porem elles se não quiserão sugeitar ao castigo, representando, que a Lei regulamentar do seu Corpo os exemptava de tal pena, e resistirão, com mais, ou menos insolencia, a illegal, e aviltante ordem. O Major fez quanto pôde para que a sua vontade fosse cumprida, confecando *ingenuamente* «que não se importava, nem queria saber de Lei.» Seus exforcos forão por então baldados, mas calando no *experto peito* a sua vingança, requisitou reforso de tropa do Ponto Pracinha, e com elle fez planchar a seu gosto os Municipaes Alagoenses, e os remetteu escoltados para a Fortaleza de Tamandaré. O máo fado dos miseros Municipaes, quiz ainda, que elles fossem a presença do Major Arruda, extacionado no Engenho Pracinha, que os não achando bastantemente velipendiados, os fez seguir amarrados com cordas de coiro; e neste estado terião de fazer o tranzito, se o honrado, e phlantropo Patriota Juiz de Paz de Una, os não desligasse quando passarão em seu Engenho Saué. Não para aqui o sofrimento dos Municipaes Alagoenses, que resistirão a arbitrariedade do Major Cousseiro; pois que jaserão em Tamandaré por vinte e tantos dias com mesquinho, e esmolado allimento, privados de soldo, e de socorros, e forão d'alli remettidos, não para a Capital da sua Provincia, onde tem elles de responder a Conselho, (porque em fim a panella de barro é quebrada pela de ferro) e sim para esta Praca, onde chegando quase nuz, forão recolhidos a um calabouço, que por misera fortuna, deita uma grade para a rua, qual impetrão a caridade publica para não morrerem a fome; pois que a penas forão socorridos nos primeiros dias, com uma escassa, e má racão.

Sendo muito provavel, que o Exm. Commandante das Armas recebesse partecipação da prizão dos Municipaes Alagoenses, e fosse elle quem os mandasse conduzir da Fortaleza; e sendo certo, que foi o Exm. Presidente quem os fez desembarcar, e lhes destinou prizão, não é crivel, que ignorem que taes individuos são Municipaes Perma[illegible]ntes, e pertencem a Provincia d'Alagoas: tão[illegible] o, que estejão alheios do arbitrario procedimento dos 2 Majores, [illegible] mais relative aos pacientes. Portanto, razão tenho para supor, que a violação da Lei é, pelo menos tolerada pelas Authoridades. Mas o estado de duvida me aconselha, que suspenda a censura, e accusacão que devem recahir sobre SS. EE., se com effeito estiverem informados deste negocio.

Se indignado com a injustiça des 2 Majores, os accuso perante o Publico, ninguem se persuada que pertendo escurecer os serviços por elles prestados na luta contra os cabanos. Ainda mais advirto, que estes factos reprehensiveis, e criminosos em um Paiz Constitucional, não devem servir aos Restauradores para descredito do Governo, e da felis regeneracão do Grande Dia 7 de Abril, nem para fazer arrepiar caminho aos dubios patriotas; por quanto todos se devem rememorar, que no tempo do ex Imperador taes factos já não admiravão por frequentes, e erão mui somenos na ordem dos despotismos, arbitrariedades, e tiranias.

Não se enganem, pois os taes Restauradores com o, do Senhor Redactor, amigo e C.

Um dos 7.

N. B. Cabe a proposito da arbitrariedade perguntar ao Snr. Doutor Bernardo Luiz Ferreira Portugal; o que faria elle se occupasse ainda a Cadeira Presidencial desta malfadada Provincia, para que os cabanos presos em um estreito e abafado calabouco, não sorvessem o pó dos vencedores? S. ex Exc. pode acconselhar se quiser beneficiar a humanidade.

O mesmo.

Snr. Redactor.

FOrcozo he encommodal-o, para ver se por meio de sua folha os [illegible] os Juizes de Paz tornão o obstar a rejeição da moeda de cobre chamada duas cruzes; por que na verdade não se pode dar maior petulancia ao escandalo que praticão certos Snrs. na regeição da dita moeda, como se de seu mutu-o proprio a podessem faser, com preferencia a esta ou aquella que lhes agrada, e com infraccões das ordem a este respeito estabelecidas.

Não se pode descobrir d'onde tem nascido de tempos a tempos esse frenesi; o certo he, que ha huma geral repugnacão: em trocos miudos ninguem a aceita, e em quantia maior não fallemos. Posso asseverar Snr. Redactor que ha certas classes que muito concorrem para este motim; primeiramente os taes vendelhões, que não ha dinheiro que lhes agrade, e em segundo os Senhores Prensarios! Estes Senhores são escandalosos, e para prova do que avanço, eu notarei algumas passagens a dias acontecidas. Hum dos caixeiros da Prensa do Snr Tavares, indo receber huma ordem de duzentos mil reis n'uma das loges da rua do Crespo, depois que a apresentou, disse, eu não recebo moeda nem huma de dois X. nem tão pouco aquella que tendo o pezo não me agradar, com tudo isto apresentarão-lhe o dinheiro, e como o logista visse que os apartes do tal menino hião sendo rializados, guardou o dinheiro, e o fez dar meia volta a direita: mais adiante logo, outro sugeitinho que foi receber certa quantia, depois que regeitou a que mal lhe pareceo, fiserão-lhe ver, que a moeda que tivesse o pezo a havia de levar, e como não quisesse estar pelos autos, derão com elle em caza do Juiz de Paz, é sendo presente o facto, o Juiz mandou que elle recebesse a moeda que tendo o pezo não fosse fundida; retirarão-se, e qual foi o resultado? foi elle não só, não receber a moeda que lhe chamava feia, como tambem não levar a boa, e deixando ficar tudo retirou-se.

Outras muitas passagens tinha eu a narrar se não conhecesse que tomo sobre mim huma tarefa em vão; por que se todos os logistas se unissem, nem os caixeiros dos Inglezes não receberião moeda que só lhes agradasse, como tãobem os dos Prensarios mandados por aquelles (Inglezes) farião o mesmo; porem como huma boa parte dos taes logistes gostão de fazer vontades com prejuizo do publico por isso lembro aos Snrs. Juizes de Paz, que todo aquelle que for levado a sua prezença por questão semelhante, o mande meter na cadeia, para de la não sahir sem receber a tal moedinha que lhe chamar feia.

Julgo ter feito huma boa advertencia aos taes meninorios, rogando por concluzão, aos Snrs. Juizes de

Paz para que hajão por meio de seos Editaes faserem novos esclarecimentos ao publico, afim de cohibir-se hum mal que vai pouco a pouco ateando-se, e a Vm. Snr Redactor o obzequio de inserir na sua folha estas linhas, se concordando com o que levo dito as achar approveitavel.

Sou seu assignante.
Hum Logista.

EDITAES.

O Governo da Provincia em Conselho, querendo evitar o abuzo, que se tem feito do Edital de 6 de Junho p. p. novamente declara: Que o pezo ali marcádo para a moeda de cobre se deve entender tão sómente a respeito da moeda moderna, reconhecidamente falsa, e nunca da velha cunhada e sem cunho a qual embora por sua antiguidade não tenha o sobredito pezo, deve correr no mercado por ser verdadeira, e legitima, cessando de huma vez a indiscreta regeição, que della se tem feito em detrimento dos Povos.

E para que chegue a noticia de todos se mandou publicar o presente, que será affixado nos lugares do costume. Palacio do Governo de Pernambuco 28 de Julho de 1832.—Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

O Illustrissimo Snr. Inspector interino da Fazenda manda faser publico, que por a respectiva Thezouraria se ha-de prover os lugares de Collector, e Escrivão das Diversas Rendas Publicas da Villa de Serinhaem, e o d'Escrivão das mesmas Rendas da do Cabo.

As pessoas que, estando em circunstancias, se propozerem a servir deverão dirigir os seos requerimentos á mesma Thesouraria, nomeando fiadores aquellas que pretenderem o de Collector. Secretaria da Thesouraria da Fazenda de Pernambuco 11 de Setembro de 1833.

O Official Maior interino.
Joaquim Francisco Bastos.

Ignacio da Costa Monteiro, Cavalheiro da Ordem de Christo, Juiz de Paz Suplente da Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves &c.

Faz saber aos moradores do 3.° Districto (nas circunstancias de votar) que no hoje 12 do corrente mez as 9 horas da manhã na Igreja da Madre de Deos se devem achar, afim de se effectuar as Eleicões dos Juizes de Paz de seu respectivo Districto, embora não estejão os seus nomes na lista que se acha na porta da mesma Igreja, o que assim pode aconteccer, pela pressa que ouve na publicacão da lista, engano este que se conhecerá no acto da Eleicão, quando se fizer a chamada para votação. E para que chegue a noticia de todos mandei publicar o presente no lugar do Destricto, e publica-lo pelo Diario. Bairro do Recife 9 de Setembro de 1833.

Ignacio da Costa Monteiro.

ANUNCIO.

NÃo tendo até agora comparecido os Inquilinos das Loges da Praca da União, perante a Camara Municipal desta Cidade, para renovarem seus arrendamentos na conformidade que se comprometerão no primitivo, e original contracto, visto não ter ainda se dicidido finalmente na Instancia Superior da Relação a questão judicial pendente sobre a extincção desse contracto; a Camara de novo os convida para que comparecão na sessão do dia 13 do corrente por as 11 horos da manhã para o dito fim. Recife 10 de Setembro de 1833.

Joze Tavarez Gomes da Fonceca.
Secretario.

Avisos do Correio.

A Lanxa *Paquete N. S. da Penha* recebe a malla para a Bahia amanhã (13) pelo meio dia.

☞ O Correio Terrestre de Santo Antão sai hoje (12) ao meio dia.

☞ O Correio Terrestre da Parahiba que conduz as correspondencias da Villa de Goianna, e Provincias do Rio Grande do Norte, e Ceará deve chegar hoje (12) e parte amanhã ao meio dia.

☞ O Hiate *N. S. dos Prazeres* recebe a mala para a Parahiba no dia 14 do corrente ao meio dia.

Navios a Carga.

Para Lisboa.

A Galera Brasileira *Santa Rita* segue viagem com a brevidade possivel por ter já a maior parte da carga a seu bordo: quem na mesma quiser carregar, ou ir de passagem, dirija-se a Joze Antonio Gomes Junior, rua da Cruz n.° 12, ou ao Capitão da mesma na Praça do Commercio.

Vendas.

POtassa da Russia da primeira qualidade: em casa de Carlos Joaquim Wylér, rua da Cruz n.° 4.

☞ Um negro mosso de bonita figura, bom canoeiro, socador de assucar, e botador de fundos em barricas: na rua Nova n. 21.

☞ Chá hisson em caixas pequenas de 13 libras, dito em caixas grandes, dito Uxim em caixas pequenas, de muito superior qualidade, fumo do Rio muito novo, dito americano proprio para faser cigarros, serveja em barricas de muito superior qualidade, charutos americanos a 3$500 reis por milheiro, genebra Hollandeza em frasqueiras, barricas de carne salgada, ditas de linguas de porco, prezuntos Inglezes muito frescos sabão americano, barricas de graxa n.° 97; chapeos finos do Chili, ditos de palhinha americana, lonas e meias lonas Inglezas, ditas da Russia, tintas branca, verde, e encarnada, oleo de linhaça, verniz, agoa raz, e azeite de peixe, tudo por preço commodo: no armazem Inglez da rua do Trapixe n. 3.

☞ Um relogio com caixa de ouro, um alfineite de peito tambem de ouro, com uma pedra de crisolita no centro, pendente em uma volta de cordão fino; uma corrente de relogio com uma xave, e um sincte de carolina encastoado de ouro, e outras jóias, por preco commodo: na loja de leilão, na rua do Livramento n. 17.

☞ Rapé Princeza ultimamente chegado a 2$560 reis a libra, chá hisson a 1$600 a libra, dito perola, e Imperial a 1$920, tinta de escrever a 160 a garrafa, e bixas por preço commodo: na Praça da União loja n. 20.

☞ Uma negra de 14 annos, sem vicio algum, muito habil para todo servico de casa, e tambem vende na rua: na Boa-vista Botica de Gusmão Junior & Companhia.

☞ Uma venda na rua do Cotovello D. 25; e na mesma se vende uma pipa nova arquiada de ferro; e um flandes de vender azeite de carrapato.

☞ Uma venda com poucos fundos, na rua Direita D. 2: na mesma.

☞ Um molatinho de 11 annos com principio de alfaiate: nesta Tipografia se dirá quem o vende.

Compras.

Escravos de ambos os sexos de 10 a 22 annos, com vicios e elles: na rua da Cadeia n. 61, 2.º andar das 6 h até as 8 da manhã, e do meio dia as 3 horas da tarde; paga-se em prata, ou em cob a prata com o cambio corrente.

☞ Uma escrava de bons costumes, e que entenda de cosinhar o diario de uma casa: na rua da Cruz n. 48.

Perdas

NO dia 10 do corrente desapareceo do sobrado de 2 andares no beco de S. Pedro uma mulatinha de nome Esculastica com 10 para 11 annos de idade, cabeça grande, e chata, queixo fino, nariz chato, pernas finas, com uma pequena ferida na cabeça, seca do corpo; levou vestido de xita preta ja desbotado, e cabeção de madapolão: quem della souber leve-a ao dito sobrado que será bem recompençado.

Furto

A Abaixo assignada faz publico, que foi roubada em o dia 11 do corrente mez, por um seo molato de nome Jaccintho, o qual abrindo um seo baú lhe levou um trancelim de ouro grosso com trez voltas enfiado um cão de ouro, com lavrage em roda, e no meio F. M. A; tendo em sima do coracão nalida o meio deste um diamante; um trãcelim fi Cr duas voltas, enfiado uma medalha lavrada; um anel lavrado com uma pedra de diamante, um dito lavrado lizo, e outro dito lavrado mais estreito; e adverte-se a todas as pessoas que não comprem nenhuma das mencionadas pessas; assim como se souberem queirão dirigir-se a Boa-vista, rua de S. Gonçalo D. 11, que será bem recompençado quem descubrir algum dos furtos; porque já tãobem o mesmo molato furtou trez cordões de ouro, e ultimamente levou as pessas já acima ditas, e mais quatro patacões em prata.

Florinda Maria d'Assumpção.

Avizos particulares.

O Abaixo assignado vendo no Diario de Pernambuco N. 190 o anuncio de Francisco Cypriano Cordeiro, em que avisa ao Publico, que ninguem contrate com duas Letras na importancia de 2:400$000, sacadas por João Chrisostomo de Oliveira, e que se dizem aceitas pelo anunciante — por serem falsos os aceites—admirando-se da semceremonia com que o annunciante ousa negar a sua propria assignatura, aviza ao mesmo Respeitavel Publico, que uma Letra de 2356$000 reis, de que o abaixo assignado é Portador foi assignada pelo dito Cordeiro, e que um exame a ser preciso demonstrará ser propria do dito Cordeiro a assignatura, e que bem depressa se vai desmascarar o dólo, com que aquelle Devedor pertende obscurecer a verdade, não curando do seu credito.

João Chrisostomo de Oliveira.

☞ A Sociedade até agora existente debaixo da firma de John Carroll & Comp., desde hoje fica por mutuo consentimento desolvida, em quanto respeitão aos interesses de John Dowsley um dos Socios; e John Carroll & John Steele prehencherão os existentes engajamentos e continuarão os seus negocios como antigamente debaixo da firma de John Carroll & Companhia.

☞ Ninguem compre, e nem faca negocio algum, com João de Freitas Barbosa (o da Praça) relativo a uma morada de casa terria na Povoação dos Afogados, que me uzurpou a mais de cinco annos, e está em lide Cartorio Escrivão Coelho, que pertendo haver do dito Freitas todas as perdas e damnos.

A prejudicada.

☞ Hum Official do Brigue Barca S. Christovão, pede aos Snrs. Ajudante d'Ordens do Governo, e mais Snrs., que com elle forão abordo do dito Brigue na noite de 7 de Setembro, hajão de declarar, qual a pessoa com quem fallarão, e se d'ella tem alguma idea. Isto para certa averiguação.

☞ Precisa-se de um negro, ou moleque mensalmente para o servico de uma estribaria: quem o tiver, e quiser allugar, dirija-se a rua do Cotovello D. 7; adverte-se que este servico é na Praca.

☞ Quem tiver para allugar uma casa terrea ou loja propria para se pôr venda: anuncie.

☞ Pergunta-se a quem competir, e quiser responder, porque rasão ainda está prezo com a Cidade por omenagem, a meio soldo, sem responder a Conselho por cauza da Novembrisada, o bravo Alferes João Frãcisco dos S.tos, podendo alias ja estar livre, e ter marchado para Panellas (como o fez para o Ceará, não obstante estar pronunciado, note-se) onde os seus servicos, e coragem serião de muita utilidade, visto haver hoje tanta gastrite inflamaçã: licenças a meio soldo, e até instructoria, e judantaria fuctura de G. N.! Ah! minha mãy de Deos! quando a gente não nasce *para essas couzas* para que teimão?

☞ Pergunta-se ao Snr. Delegado Manoel Thomaz dos Santos, quantos dos les amigos de faca de ponta, e donos do alheio, id est, faccinorosos, tem prendido para Marinheiro? Sera porque os não conhece? ou porque os não haja pelo seu Destricto? Altos juizos de Deos.

Escravos fugidos.

FLORENCIA, nação Cabinda, mossa, alta, e seca, semblante vistozo, cara comprida, olhos grandes, o branco dos olhos vermelhos nariz mediano, boca grãde, beiços grossos, com tres signaes no braço esquerdo no sangradouro, um talho recusado na mão, o dedo grande do meio com á ponta arribada para traz que parece aleijão, e tem uma costura de um talho principiando da testa até a boca; fugida a 15 de Outubro de 1831: á N. S. do Terco D. 59.

☞ Ao amanhecer do dia 11 do corrente fugirão dois pretos do lugar de Beberibe, um por nome Joaquim, e outro Feliciano, ambos de estatura baixa, o Feliciano alguma couza fulla, e pernas arquiadas, e o Joaquim côr preta, boca, e beicos grandes: ão armazem de vidros ao pé da cadeia, ou a rua do Cabugá loja de cera D. 2.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 10.

RIO DE JANEIRO; B. Amr. *Bastus*, Cap. J. H. Rapes: varios generos. Passageiro 1.

ARACATI; S. *Desengano Feliz*, M. Manoel do Sacramento: varios generos. Passageiros 19.

BARRA GRANDE; B. Barca *Santa Cruz*. Passageiros os Alferes Miguel Acioles Vanderlei, Sebastião Antonio do Rego Barros, João Gonçalves da Silva, Manoel Ignacio Pereira da Silva, 1 Sargento, 1 Furriel, 1 Corneta, 28 Soldados, e 3 mulheres com com 3 meninos.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1833.